



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 11841/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel Fabiano Leandro dos Santos, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, neste ato representado por seu(sua) **Diretor Administrador**, Sr(a) **Sandro Henrique Borella**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0045/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de fornecimentos contínuos nº 0045/2024/CBMSC a partir de 16/05/2026 até o dia 15/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 5.752,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 0045/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.30.04	1753111034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel FABIANO LEANDRO DOS SANTOS

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

SANDRO HENRIQUE BORELLA

Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM ANTÔNIO DE BARROS NETO

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XUL73H91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIO DE BARROS NETO em 12/05/2026 às 13:25:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2023 - 14:25:53 e válido até 14/08/2123 - 14:25:53.

(Assinatura do sistema)



FABIANO LEANDRO DOS SANTOS (CPF: 018.XXX.959-XX) em 12/05/2026 às 17:27:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:17:10 e válido até 14/03/2119 - 10:17:10.

(Assinatura do sistema)



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 13/05/2026 às 12:48:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.

(Assinatura do sistema)



SANDRO HENRIQUE BORELLA (CPF: 164.XXX.768-XX) em 14/05/2026 às 14:36:17

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 13/02/2025 - 14:07:42 e válido até 13/02/2028 - 14:07:42.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMTg0MV8xMTg0MI8yMDI0X1hVTDCzSDkx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00011841/2024** e o código **XUL73H91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.